



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 47/2022 <b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b> Exclusivo para as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006	Processo Licitação nº 244/2022
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de receber propostas e documentação do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido pela Pregoeira Oficial com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

Local - Sala de Licitações e Compras - Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, no <b>dia 31 de outubro de 2022</b> .	Horário: 09:00 hs
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

## 1. DO OBJETO

É objeto desta licitação a aquisição de alevinos para distribuição gratuita aos produtores rurais que fizeram sua inscrição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo a fim de incentivar a piscicultura no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, em cumprimento a Lei nº 816, de 14 de fevereiro de 2017.

Os alevinos deverão ter tamanho mínimo de 10 cm e sua entrega deverá ser porcionada, conforme as especificações do Termo de Referência deste edital (Anexo I).

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas:

2.1.1. Que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, preencherem as condições de habilitação e atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.2. Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.3. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como “ME” ou “EPP”, sendo que a responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.1.5. Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite apresentado no inciso II art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.2. A empresa e/ou pessoa física vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

2.3 A empresa e/ou pessoa física vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.

2.4. A empresa e/ou pessoa física vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

2.5. A verificação dos alevinos será analisada pelo Fiscal de Contrato responsável e o que não estiver dentro das exigências deste Edital terão que ser substituídos sem custos a contratada.

2.6. Somente deverá ser realizada a entrega do objeto licitado com base na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

3.1. No dia 31 de outubro de 2022, às 09 horas e 00 minuto, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá e realizará o CREDENCIAMENTO dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega do credenciamento e iniciado a sessão, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. Após a conferência do Credenciamento pela Pregoeira e pela Comissão, e aquele estando em plena conformidade com as exigências constantes neste Edital, as Licitantes poderão entregar os envelopes que contém a PROPOSTA DE PREÇO, bem como a HABILITAÇÃO



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

para o procedimento do certame que devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 244/2022  
Edital Pregão Presencial 47/2022  
Envelope– Proposta de Preços  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 244/2022  
Edital Pregão Presencial 47/2022  
Envelope– Habilitação  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

**3.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

Para fins de credenciamento neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão;

##### **4.1. Se Pessoa Jurídica:**

De acordo com o representante da empresa no certame:

4.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

**OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

4.1.3. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

**4.2.** Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ), que conste o Enquadramento no CNAE, para verificação das operações exercidas pela empresa, as quais devem ser compatíveis com o objeto do edital.

**4.3.** Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

**4.4.** Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme Anexo V.

**4.5.** O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), sendo que a autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

**4.6. Se Pessoa Física:**

a) Cópia de Cédula de Identidade, CPF ou Documento que contenha os referidos números;

b) Comprovante de Inscrição como Produtor Rural junto a Fazenda Pública Estadual;

I. Se representada por procurador, deverá apresentar:

Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da pessoa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; OU Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

**OBSERVAÇÃO 1:** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**OBSERVAÇÃO 3:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicados em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**OBSERVAÇÃO 4:** A presença da licitante ou representante legal não é obrigatória, todavia, se faz obrigatória, em todas as sessões públicas referentes à licitação, a presença para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

### 5. DA PROPOSTA

**5.1.** Para fins de proposta neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de PROPOSTA o que segue:

5.1.1 Proposta apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, com descrição completa dos equipamentos ofertados, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta do anexo IV deste edital.

**5.2.** Terá que constar na Proposta:

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail e conta jurídica para depósito em nome da proponente;
  - a.1) o n.º do CNPJ, deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal).
  - a.2) nome da pessoa indicada para contatos, bem como indicar o nome, cargo, endereço e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.
  - a.3) Indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca e modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

b) Deve ser indicado preço unitário de cada item do objeto, bem como o preço total da proposta, em moeda nacional. No referido preço deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**b.1) Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 1,2% do valor total do objeto fornecido pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b.2) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

b.3) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

d) A proposta será julgada pelo **menor preço por item**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

**5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para início da entrega do objeto, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.**

5.3.1. Não havendo por parte da licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.3 deste edital.

**5.4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.**

**5.5. Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1. As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, portanto, nenhum item da proposta poderá ter valor superior aos preços máximos aceitáveis para cada item constante no Termo Referência (anexo I).**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor. **OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.**

**6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por item.**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.2.2. As que contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexequíveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que estejam em desacordo com o solicitado no Edital;

7.2.3. Apresentarem valores cotados acima do preço máximo.

**7.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.4.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.5.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**8.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**8.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.4.** As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todos as licitantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação os documentos a seguir:

### **9.1.1 Se for Pessoa Jurídica:**

#### **a) Relativo à Regularidade Fiscal:**

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### **b) Relativo à Qualificação Financeira:**

I - Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### c) **Relativo às Declarações:**

I - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo VI.

II - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VI.

#### **9.1.1 Se for Pessoa Física:**

I - Cédula de Identidade;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União;

IV - Prova De Regularidade Com A Fazenda Estadual;

V - Prova De Regularidade Com A Fazenda Municipal da Sede do Produtor;

VI - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - Comprovante de Inscrição como Produtor Rural junto a Fazenda Pública Estadual.

### **9.2. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

9.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 9.1.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.2. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.2.4. O benefício de que trata este subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 10.1, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 15, letra *a*, deste edital.

**9.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa da Pregoeira.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, onde se for o caso, este deverá apresentar no prazo de 02 dias úteis a proposta atualizada.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**11.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.3.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por meio de endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) desde que a assinatura do documento seja realizada por meio digital.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**12.5.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

**12.6.** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

### 13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta contratação será por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.068.3390.32	1	975/2022	Ações de Desenvolvimento da Psicultura

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital encontra-se no Anexo IX e terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações dispostas neste edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

**15.1.** A recusa pelo fornecedor pela não entrega do objeto em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dezpocento) sobre o valor total da obrigação.

**15.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**15.4.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com).



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**16.6.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**16.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

**16.9.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Planilha discriminativa das quantidades a serem entregues a cada produtor;

**ANEXO III** – Modelo de credenciamento;

**ANEXO IV** - Modelo de proposta;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**ANEXO VI** - Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** – Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

**ANEXO VIII** – Declaração de não ter servidor público na empresa.

**ANEXO IX**– Minuta Contratual;

**16.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Boa Vista do Cadeado/RS, 14 de outubro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
**Andressa Antonia Strada**  
**OAB/RS 116.794**

\_\_\_\_\_  
**João Paulo Beltrão dos Santos**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de alevinos para distribuição gratuita aos produtores rurais que fizeram sua inscrição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo a fim de incentivar a piscicultura no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, em cumprimento a Lei nº 816, de 14 de fevereiro de 2017.

**1.2.** Os alevinos deverão ter tamanho mínimo de 10 cm e sua entrega deverá ser porcionada, conforme as especificações deste Termo de Referência.

#### **1.3. Tabela 1: Descrição técnica, quantitativos e valores máximos aceito**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ALEVINO CARPA CABEÇA GRANDE	UN	1.510,00	0,77	1.162,70
2	ALEVINO CARPA CAPIM	UN	13.330,00	0,77	10.264,10
3	ALEVINO JUNDIÁ CINZA	UN	6.310,00	0,90	5.679,00
4	ALEVINO PACU	UN	4.060,00	0,82	3.329,20
5	ALEVINO PIAVA	UN	6.230,00	0,85	5.295,50
6	ALEVINO CARPA PRATEADA	UN	1.450,00	0,77	1.116,50
7	ALEVINO TILAPIA	UN	7.800,00	0,82	6.396,00
8	ALEVINO TRAIRÃO	UN	12.600,00	4,12	51.912,00
9	ALEVINO CARPA HUNGARA ESPELHO	UN	4.250,00	0,77	3.272,50
<b>Total</b>					<b>88.427,50</b>

**1.1. A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao preço máximo unitário descrito na Tabela 1, sob pena de desclassificação da proposta com cotação de valor acima do fixado.**

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos alevinos a serem distribuídos aos piscicultores do município de Boa Vista do Cadeado/RS tem por objetivo o incentivo a piscicultura e a geração de renda para os piscicultores, conforme disposto no art. 3º da lei municipal nº 816/17.

**2.2.** A modalidade da licitação Pregão se justifica perante o fato de o objeto ser classificado como comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste edital.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 3. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1.** O prazo para a entrega dos alevinos será de no máximo 10 (dez) dias contados a partir da emissão da AF- Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras. **A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 e deverá ser em embalagens separadas, conforme descrito na planilha disposta no anexo II deste Edital.**

**3.2.** O local para a entrega será na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no centro administrativo do município de Boa Vista do Cadeado/RS, no horário compreendido entre as 08:30 e as 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

**3.3.** Ressalta-se que os alevinos deverão ter tamanho mínimo de 10 cm.

**3.4.** As quantidades totais de cada espécie deverão ser porcionadas de acordo com as quantidades contantes na planilha do anexo II com o intuito de distribuir determinada quantidade a cada produtor.

**3.5.** A contratada deverá entregar os alevinos com estrita observância das especificações do Edital e da proposta, devendo estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

**3.6.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Municipal nenhum custo adicional.

**3.7.** O Município de Boa Vista do Cadeado/RS reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos alevinos e, se necessário, solicitar modificação em razão de não estarem de acordo com o solicitado neste Edital.

**3.8.** A licitante compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório nº 244/2022, modalidade Pregão Presencial nº 47/2022, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

**4.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**4.3.** Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.

**4.4.** Efetuar, em favor da contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação.

**5.3.** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**5.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

**5.6.** Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

**5.7.** Comunicar à Secretaria Municipal competente, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**5.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelos responsáveis de cada Secretaria Municipal nomeados através de Portaria.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.5.** Juntamente com a entrega dos alevinos a contratada deverá entregar ou enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente a quantidade entregue, para que se proceda com a conferência e aprovação por meio do servidor designado para este fim. Ressaltando que havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**6.6.** Pelo objeto adquirido, quando devidamente solicitado e fornecido, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**6.7.** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal perante à Secretaria Municipal reponsável, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

**6.8.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

**6.9.** O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

**6.10.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente em nome da pessoa indicada na proposta (se física) ou em conta corrente de pessoa jurídica (empresa), contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.11.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.12.** A administração reserva para si o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota do produto entregue.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da contratação caberá a Administração Municipal, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

**7.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos alevinos, inclusive com observância à qualidade destes, que devem ser realizados de acordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto desta licitação.

**7.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**7.4.** As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais das Secretarias Municipais deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.5.** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**7.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Administração Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO II**

**PLANILHA DISCRIMINATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES A CADA PRODUTOR**

	CABEÇA GRANDE			
Alberto Fernando Barasuol	064.081.330-53	9729.8318	Cabeça Grande	200
Alencar Ribeiro	665.972.850-34	9191.5663	Cabeça Grande	100
Ari Pereira	474.640.700-20	8117.0182	Cabeça Grande	100
BraulioCopetti Casarin	016.248.920-00	9614.2594	Cabeça Grande	30
Douglas CereserBarasuol	023.483.470-67	9926.9049	Cabeça Grande	100
Emerson Bruno Martins Rodrigues	033.988.740-02	8434.7096	Cabeça Grande	50
Jucelino Casarin	253.931.460-00	9614.2594	Cabeça Grande	30
Marcos Felipe SpanembergBarasuol	024.317.870-01	(66) 9636.7310	Cabeça Grande	200
Maurício André Casarin	927.358.430-68	9963.5214	Cabeça Grande	200
Miguel Franklin Aguiar Ribas	027.895.400-63	9106.9053	Cabeça Grande	200
Oldemar Paschoal	403.986.410-72	9162.4910	Cabeça Grande	100
Roselena Jardim Carre	976.591.340-00	9106.9053	Cabeça Grande	100
Valentin Nelson Froner	487.777.220-00	9172.9569	Cabeça Grande	100
TOTAL			Cabeça Grande	1510



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### CARPA CAPIM

Adelar Weischung Botega	943.902.070-91	9151.4850	Carpa Capim	400
Ademar Zamberlan	386.648.790-87	91826544	Carpa Capim	200
Ademiro Geraldo Casarotto	331.867.820-15	9905.0587	Carpa Capim	300
Adenir Alberto Copetti	429.130.120-00	9163.4294	Carpa Capim	300
Alberto Fernando Barasuol	064.081.330-53	9729.8318	Carpa Capim	200
Alencar Ribeiro	665.972.850-34	9191.5663	Carpa Capim	300
Algécia Hochmuller Fagundes	031.300.580-01	9992.0190	Carpa Capim	300
Anderson Ari Martins Rodrigues	031.175.070-27	9604.0323	Carpa Capim	400
Ari Pereira	474.640.700-20	8117.0182	Carpa Capim	100
Benjamin José Oliveira Copetti	032.738.390-90	9966.4368	Carpa Capim	100
Braulio Copetti Casarin	016.248.920-00	9614.2594	Carpa Capim	270
Carlos Francisco Funck	390.109.530-68	9179.9698	Carpa Capim	400
Claudinei Roberto Beck do Pilar	501.080.180-91	9196.1948	Carpa Capim	200
Claudio Cesar Beck do Pilar	371.560.120-53	9956.1495	Carpa Capim	200
Clenilda de Mello Pereira	948.478.350-34	9191.7899	Carpa Capim	200
Donaldo Miguel Brezolin Agertt	477.077.550-49	8436.7518	Carpa Capim	50
Douglas Cereser Barasuol	023.483.470-67	9926.9049	Carpa Capim	200
Eduardo Fagundes Martins	454.442.000-82	9953.4718	Carpa Capim	300
Emerson Bruno Martins Rodrigues	033.988.740-02	8434.7096	Carpa Capim	500
Fabio Rossato Nogueira	939.039.360-49	9985.5880	Carpa Capim	200
Fermino dos Santos Veiga	472.260.800-87	9163.5936	Carpa Capim	300
Francisco Claudionor Mainardi Copetti	028.108.330-44	.	Carpa Capim	100
Jucelino Casarin	253.931.460-00	9614.2594	Carpa Capim	200
Leandro Luis Froner	025.510.240-21	8434.8522	Carpa Capim	100
Leonildo dos Santos Pedrotti	898.157.340-91	9124.2275	Carpa Capim	400
Lucas Casarotto	016.449.670-06	9163.2745	Carpa Capim	400
Lucas Fernando Froner Contrí	005.656.150-41	9134.5022	Carpa Capim	50
Luis Carlos Goi	331.935.250-49	9130.8464	Carpa Capim	200
Luis Carlos Sartori	143.929.500-00	9167.7406	Carpa Capim	500
Luis Carlos Sartori Junior	001.466.070-90	9156.0551	Carpa Capim	300
Luiz Carlos Weischung	665.947.070-00	9114.6402	Carpa Capim	100
Luis Claudio dos Santos	957.611.870-00	9105.1313	Carpa Capim	100
Luiz Fernando da Silva	004.657.180-94	9102.2063	Carpa Capim	400
Mara Regina Maas Benche	649.554.600-97	9677.0287	Carpa Capim	100
Mara Regina Soares Bresolin	012.644.980-55	9976.9437	Carpa Capim	150
Marcos Felipe Spanemberg Barasuol	024.317.870-01	(66) 9636.7310	Carpa Capim	200
Marcos Paulo Casarin	771.210.660-68	9623.2113	Carpa Capim	600
Mariane Antunes Gonçalves	903.961.200-59	9667.0611	Carpa Capim	400
Miguel Profiro Hochmuller	002.576.270-22	9992.0190	Carpa Capim	400
Oldemar Paschoal	403.986.410-72	9162.4910	Carpa Capim	300
Renato Claudio Stedile	756.692.260-20	9182.6260	Carpa Capim	50
Renato Froner	466.938.580-15	9182.9771	Carpa Capim	150
Roselena Jardim Carre	976.591.340-00	9106.9053	Carpa Capim	100
Sabrina Fischer Golle	018.807.260-84	9152.3601	Carpa Capim	60
Sergio Orestes Dalferth	589.190.740-20	9709.7296	Carpa Capim	200
Sueli Moura da Encarnação	551.064.980-15	9696.1753	Carpa Capim	250
Suzete de Fátima da Silva	692.831.909-59	9953.4718	Carpa Capim	350
Valentin Nelson Froner	487.777.220-00	9172.9569	Carpa Capim	200



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Valmir Fagundes de Moraes	251.713.130-91	9967.4444	Carpa Capim	100
ValmorMassuquini da Veiga	552.447.930-04	8463.5124	Carpa Capim	300
Vera Lucia Froner	636.947.860-15	9167.3004	Carpa Capim	300
Vilmar Maidana da Silva	244.563.490-34	9238.5158	Carpa Capim	350
Walberto Luiz Copetti	406.657.200-68	9157.7849	Carpa Capim	100
Walmir Arlindo Dobraschinski	058.490.690-72	9136.2735	Carpa Capim	400
TOTAL			Carpa Capim	13330



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CARPA HÚNGARA ESPELHO

Adelar Weischung Botega	943.902.070-91	9151.4850	Húngara	200
Ademar Zamberlan	386.648.790-87	91826544	Húngara	200
Alberto Fernando Barasuol	064.081.330-53	9729.8318	Húngara	200
Alencar Ribeiro	665.972.850-34	9191.5663	Húngara	200
Ariele da Silva Martins	027.719.640-07	9657.5219	Húngara	200
Benjamin José Oliveira Copetti	032.738.390-90	9966.4368	Húngara	100
Carlos Francisco Funck	390.109.530-68	9179.9698	Húngara	300
Claudio Cesar Beck do Pilar	371.560.120-53	9956.1495	Húngara	200
Darlan MânicaBenche	013.007.880-89	9902.9026	Húngara	200
Douglas CereserBarasuol	023.483.470-67	9926.9049	Húngara	200
Emerson Bruno Martins Rodrigues	033.988.740-02	8434.7096	Húngara	100
Fermino dos Santos Veiga	472.260.800-87	9163.5936	Húngara	400
João Jeremias Miron	086.554.560-04	9189.7060	Húngara	150
João Valter Noronha Dobrachinski	010.871.040-84	9137.3923	Húngara	200
Luiz Carlos Weischung	665.947.070-00	9114.6402	Húngara	100
Luis Claudio dos Santos	957.611.870-00	9105.1313	Húngara	200
Mara Regina Soares Bresolin	012.644.980-55	9976.9437	Húngara	50
Marcos Felipe SpanembergBarasuol	024.317.870-01	(66) 9636.7310	Húngara	200
Maurício André Casarin	927.358.430-68	9963.5214	Húngara	200
Oldemar Paschoal	403.986.410-72	9162.4910	Húngara	200
Otavio Veiga da Silva	911.235.770-72	9149.0641	Húngara	150
Renato Claudio Stedile	756.692.260-20	9182.6260	Húngara	100
Sergio Orestes Dalferth	589.190.740-20	9709.7296	Húngara	200
ValmorMassuquini da Veiga	552.447.930-04	8463.5124	Húngara	300
Walberto Luiz Copetti	406.657.200-68	9157.7849	Húngara	100
TOTAL			Húngara	4250



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

JUNDIÁ				
Alencar Ribeiro	665.972.850-34	9191.5663	Jundiá	100
Anderson Ari Martins Rodrigues	031.175.070-27	9604.0323	Jundiá	200
André Rafel Muller	010.162.690-80	9157.8635	Jundiá	500
Ari Pereira	474.640.700-20	8117.0182	Jundiá	100
Ariele da Silva Martins	027.719.640-07	9657.5219	Jundiá	200
Benjamin José Oliveira Copetti	032.738.390-90	9966.4368	Jundiá	100
Clenilda de Mello Pereira	948.478.350-34	9191.7899	Jundiá	100
Darlan MânicaBenche	013.007.880-89	9902.9026	Jundiá	200
Décio Jorge Copetti	362.228.790-04	9148.0567	Jundiá	400
Donaldo Miguel BrezolinAgertt	477.077.550-49	8436.7518	Jundiá	50
Douglas CereserBarasuol	023.483.470-67	9926.9049	Jundiá	200
Emerson Bruno Martins Rodrigues	033.988.740-02	8434.7096	Jundiá	150
João Augusto Kinalski Martin	017.008.370-52	9901.7930	Jundiá	200
João Jeremias Miron	086.554.560-04	9189.7060	Jundiá	450
João Pedro Nogueira	051.041.040-52	9939.8271	Jundiá	300
Leandro LuisFroner	025.510.240-21	8434.8522	Jundiá	100
Leonardo Hockmuller Fagundes	036.668.770-01	9992.0190	Jundiá	800
Leonildo dos Santos Pedrotti	898.157.340-91	9124.2275	Jundiá	100
Lucas Casarotto	016.449.670-06	9163.2745	Jundiá	50
Luis Carlos Goi	331.935.250-49	9130.8464	Jundiá	200
Luiz Carlos Weischung	665.947.070-00	9114.6402	Jundiá	60
Mara Regina MaasBenche	649.554.600-97	9677.0287	Jundiá	250
Maurício André Casarin	927.358.430-68	9963.5214	Jundiá	200
Oldemar Paschoal	403.986.410-72	9162.4910	Jundiá	100
Otavio Veiga da Silva	911.235.770-72	9149.0641	Jundiá	100
Renato Froner	466.938.580-15	9182.9771	Jundiá	150
Ronaldo dos Reis Mello	709.914.990-34	9210.4828	Jundiá	400
Sergio Orestes Dalferth	589.190.740-20	9709.7296	Jundiá	100
SueliMoura da Encarnação	551.064.980-15	9696.1753	Jundiá	200
Valentin Nelson Froner	487.777.220-00	9172.9569	Jundiá	200
Valmir Fagundes de Moraes	251.713.130-91	9967.4444	Jundiá	50
TOTAL			Jundiá	6310



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

PACU				
AlgélicaHochmuller Fagundes	031.300.580-01	9992.0190	Pacu	500
Anatalino Roberto dos Santos	001.350.480-01	.	Pacu	250
André Rafael Muller	010.162.690-80	9157.8635	Pacu	300
Benjamin José Oliveira Copetti	032.738.390-90	9966.4368	Pacu	150
Carlos Francisco Funck	390.109.530-68	9179.9698	Pacu	100
Carlos Ubiratan Vaz Germany	626.921.600-10	9611.1737	Pacu	200
Darlan MânicaBenche	013.007.880-89	9902.9026	Pacu	200
Eder Fabrício Mello	012.036.280-56	.	Pacu	250
Fermino dos Santos Veiga	472.260.800-87	9163.5936	Pacu	100
Jacira da Cruz dos Santos	008.408.340-08	.	Pacu	250
Jucelino Casarin	253.931.460-00	9614.2594	Pacu	70
Lezandro Vicente BottegaLagunde	649.573.140-04	9961.4611	Pacu	250
Luis Carlos Goi	331.935.250-49	9130.8464	pacu	100
Luiz Carlos Weischung	665.947.070-00	9114.6402	Pacu	40
Miguel Profiro Hochmuller	002.576.270-22	9992.0190	Pacu	400
Paulo de Tarso Bohrer Prates	221.630.000-44	9158.1953	Pacu	300
Paulo Fernando dos Reis Violi	305.230.600-68	9957.8702	Pacu	250
Romulo Violi	.	.	Pacu	250
Walberto Luiz Copetti	406.657.200-68	9157.7849	Pacu	100
TOTAL			Pacu	4060



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

PIAVA				
Anatalino Roberto dos Santos	001.350.480-01	.	Piava	250
Benjamin José Oliveira Copetti	032.738.390-90	9966.4368	Piava	150
BraulioCopetti Casarin	016.248.920-00	9614.2594	Piava	200
Carlos Ubiratan Vaz Germany	626.921.600-10	9611.1737	Piava	200
Claudinei Roberto Beck do Pilar	501.080.180-91	9196.1948	Piava	200
Eder Fabrício Mello	012.036.280-56	.	Piava	250
Elui Antônio Casarin	087.274.730-15	9963.5214	Piava	200
Fabiano Heuter	986.303.930-68	9633.5264	Piava	400
Jacira da Cruz dos Santos	008.408.340-08	.	Piava	250
João Pedro Nogueira	051.041.040-52	9939.8271	Piava	200
Jucelino Casarin	253.931.460-00	9614.2594	Piava	200
Leandro LuisFroner	025.510.240-21	8434.8522	Piava	200
Lezandro Vicente BottegaLagunde	649.573.140-04	9961.4611	Piava	250
Lucas Casarotto	016.449.670-06	9163.2745	Piava	100
Lucas Fernando FronerContri	005.656.150-41	9134.5022	Piava	50
Luis Carlos Goi	331.935.250-49	9130.8464	piava	100
Luis Carlos Sartori Junior	001.466.070-90	9156.0551	Piava	500
Luis Claudio dos Santos	957.611.870-00	9105.1313	Piava	100
Mara Regina MaasBenche	649.554.600-97	9677.0287	Piava	100
Matias AntonioContri	390.273.25-49	9648.0062	Piava	400
Paulo de Tarso Bohrer Prates	221.630.000-44	9158.1953	Piava	300
Paulo Fernando dos Reis Violi	305.230.600-68	9957.8702	Piava	250
Rogério André Contri	018.194.990-30	9648.0062	Piava	400
Romulo Violi	.	.	Piava	250
Sabrina Fischer Golle	018.807.260-84	9152.3601	Piava	30
Valter AntonioDobrachinsk	010.871.060-28	9136.2735	Piava	400
Walberto Luiz Copetti	406.657.200-68	9157.7849	Piava	300
TOTAL			Piava	6230



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

CARPA PRATEADA				
Ademar Zamberlan	386.648.790-87	91826544	Prateada	150
Adroaldo Melo Zufo	626.735.130-00	9959.4859	Prateada	200
Anderson Ari Martins Rodrigues	031.175.070-27	9604.0323	Prateada	100
Clenilda de Mello Pereira	948.478.350-34	9191.7899	Prateada	200
Lucas Casarotto	016.449.670-06	9163.2745	Prateada	100
Luiz Carlos Weischung	665.947.070-00	9114.6402	Prateada	50
Luis Claudio dos Santos	957.611.870-00	9105.1313	Prateada	100
Marcos Paulo Casarin	771.210.660-68	9623.2113	Prateada	200
Mariane Antunes Gonçalves	903.961.200-59	9667.0611	Prateada	50
Oldemar Paschoal	403.986.410-72	9162.4910	Prateada	100
Sergio Orestes Dalferth	589.190.740-20	9709.7296	Prateada	100
ValmorMassuquini da Veiga	552.447.930-04	8463.5124	Prateada	100
			Prateada	1450



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TILÁPIA				
Adroaldo Melo Zufo	626.735.130-00	9959.4859	Tilápia	300
Alencar Ribeiro	665.972.850-34	9191.5663	Tilápia	100
Ariele da Silva Martins	027.719.640-07	9657.5219	Tilápia	400
Benjamin José Oliveira Copetti	032.738.390-90	9966.4368	Tilápia	100
Carlos Ubiratan Vaz Germany	626.921.600-10	9611.1737	Tilápia	400
Darlan MânicaBenche	013.007.880-89	9902.9026	Tilápia	200
Eduardo Fagundes Martins	454.442.000-82	9953.4718	Tilápia	200
Elui Antônio Casarin	087.274.730-15	9963.5214	Tilápia	200
Fabio Rossato Nogueira	939.039.360-49	9985.5880	Tilápia	200
João Augusto Kinalski Martin	017.008.370-52	9901.7930	Tilápia	200
João Valter Noronha Dobrachinski	010.871.040-84	9137.3923	Tilápia	400
Leandro LuisFroner	025.510.240-21	8434.8522	Tilápia	100
Leonildo dos Santos Pedrotti	898.157.340-91	9124.2275	Tilápia	100
Lucas Casarotto	016.449.670-06	9163.2745	Tilápia	50
Luis Carlos Goi	331.935.250-49	9130.8464	Tilápia	100
Luis Carlos Sartori	143.929.500-00	9167.7406	Tilápia	300
Luis Claudio dos Santos	957.611.870-00	9105.1313	Tilápia	200
Luiz Fernando da Silva	004.657.180-94	9102.2063	Tilápia	400
Mara Regina MaasBenche	649.554.600-97	9677.0287	Tilápia	150
Miguel Franklin Aguiar Ribas	027.895.400-63	9106.9053	Tilápia	600
Oscar Machado	165.399.820-20	9633-1007	Tilápia	400
Roselena Jardim Carre	976.591.340-00	9106.9053	Tilápia	500
Sergio Orestes Dalferth	589.190.740-20	9709.7296	Tilápia	100
Suzete de Fátima da Silva	692.831.909-59	9953.4718	Tilápia	350
Valmir Fagundes de Moraes	251.713.130-91	9967.4444	Tilápia	200
Valter AntonioDobrachinsk	010.871.060-28	9136.2735	Tilápia	400
Vera Lucia Froner	636.947.860-15	9167.3004	Tilápia	200
Vilmar Maidana da Silva	244.563.490-34	9238.5158	Tilápia	350
Walberto Luiz Copetti	406.657.200-68	9157.7849	Tilápia	200
Walmir Arlindo Dobraschinski	058.490.690-72	9136.2735	Tilápia	400
TOTAL			Tilápia	7800



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TRAIRÃO				
Adelar Weischung Botega	943.902.070-91	9151.4850	Trairão	200
Ademar Zamberlan	386.648.790-87	91826544	Trairão	250
Ademiro Geraldo Casarotto	331.867.820-15	9905.0587	Trairão	500
Adroaldo Melo Zufo	626.735.130-00	9959.4859	Trairão	300
Alberto Fernando Barasuol	064.081.330-53	9729.8318	Trairão	200
Anatalino Roberto dos Santos	001.350.480-01	.	Trairão	300
Anderson Ari Martins Rodrigues	031.175.070-27	9604.0323	Trairão	100
Benjamin José Oliveira Copetti	032.738.390-90	9966.4368	Trairão	100
BraulioCopetti Casarin	016.248.920-00	9614.2594	Trairão	300
Claudinei Roberto Beck do Pilar	501.080.180-91	9196.1948	Trairão	400
Claudio Cesar Beck do Pilar	371.560.120-53	9956.1495	Trairão	400
Décio Jorge Copetti	362.228.790-04	9148.0567	Trairão	400
Douglas CereserBarasuol	023.483.470-67	9926.9049	Trairão	100
Eder Fabrício Mello	012.036.280-56	.	Trairão	300
Eduardo Fagundes Martins	454.442.000-82	9953.4718	Trairão	300
Elui Antônio Casarin	087.274.730-15	9963.5214	Trairão	200
Fabiano Heuter	986.303.930-68	9633.5264	Trairão	400
Fabio Rossato Nogueira	939.039.360-49	9985.5880	Trairão	400
Francisco Claudionor Mainardi Copetti	028.108.330-44	.	Trairão	200
Jacira da Cruz dos Santos	008.408.340-08	.	Trairão	300
João Jeremias Miron	086.554.560-04	9189.7060	Trairão	200
João Pedro Nogueira	051.041.040-52	9939.8271	Trairão	300
João Valter Noronha Dobrachinski	010.871.040-84	9137.3923	Trairão	200
Jucelino Casarin	253.931.460-00	9614.2594	Trairão	300
Leandro LuisFroner	025.510.240-21	8434.8522	Trairão	300
Leonildo dos Santos Pedrotti	898.157.340-91	9124.2275	Trairão	200
Lezandro Vicente BottegaLagunde	649.573.140-04	9961.4611	Trairão	300
Lucas Casarotto	016.449.670-06	9163.2745	Trairão	100
Lucas Fernando FronerContri	005.656.150-41	9134.5022	Trairão	50
Luis Carlos Goi	331.935.250-49	9130.8464	Trairão	100
Luis Claudio dos Santos	957.611.870-00	9105.1313	Trairão	100
Mara Regina MaasBenche	649.554.600-97	9677.0287	Trairão	200
Marcos Felipe SpanembergBarasuol	024.317.870-01	(66) 9636.7310	Trairão	200
Matias AntonioContri	390.273.25-49	9648.0062	Trairão	400
Oscar Machado	165.399.820-20	9633-1007	Trairão	400
Paulo de Tarso Bohrer Prates	221.630.000-44	9158.1953	Trairão	200
Paulo Fernando dos Reis Violi	305.230.600-68	9957.8702	Trairão	300
Rogério André Contri	018.194.990-30	9648.0062	Trairão	400
Romulo Violi	.	.	Trairão	300
Ronaldo dos Reis Mello	709.914.990-34	9210.4828	Trairão	400
Roselena Jardim Carre	976.591.340-00	9106.9053	Trairão	100
SueliMoura da Encarnação	551.064.980-15	9696.1753	Trairão	250
Suzete de Fátima da Silva	692.831.909-59	9953.4718	Trairão	100
Valdir Andrade Fagundes	251.712.670-49	9178.1541	Trairão	800
Valentin Nelson Froner	487.777.220-00	9172.9569	Trairão	200
Valmir Fagundes de Morais	251.713.130-91	9967.4444	Trairão	50
ValmorMassuquini da Veiga	552.447.930-04	8463.5124	Trairão	100
Vera Lucia Froner	636.947.860-15	9167.3004	Trairão	300
Vilmar Maidana da Silva	244.563.490-34	9238.5158	Trairão	100
<b>TOTAL</b>			<b>Trairão</b>	<b>12600</b>



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº XX**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO IV

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

#### MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPOSTA FINANCEIRA					
<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>Contato (representante):</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Fone:</b>		
<b>E-mail:</b>					
<b>BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>		<b>Nº DA CONTA:</b>	
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Especificação	Preço (UNITÁRIO)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					R\$

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa licitante.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

**Pregão Presencial nº XXX.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO VI

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL**

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Rua \_\_\_\_\_, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e  
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

#### ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022**

Declaramos, sob as penas da Lei, que XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Boa Vista do Cadeado/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, N°. 200, inscrito no CPF/ xx RG/ xx, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com CNPJ nº ....., com sede na ....., representado neste ato pelo Sr ....., representante comercial da empresa, com registro no CPF/ ....., RG/ ....., residente e domiciliado na cidade de ...../RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de alevinos para distribuição gratuita aos produtores rurais que fizeram sua inscrição pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo a fim de incentivar a piscicultura no Município de Boa Vista do Cadeado/RS, em cumprimento a Lei nº 816, de 14 de fevereiro de 2017.

Incluir itens vencedores

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$. .... ( ..... ), pelo fornecimento do objeto licitado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias com apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o referido pagamento será feito através de depósito bancário, em duas etapas, em favor da contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.068.3390.32	1	975/2022	Ações de Desenvolvimento da Piscicultura

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato possui vigência de 12 meses, tendo por termo inicio a data de **XX de xxxxxxxx de 2022** e termo final dia **XX de xxxxxxxxxx de 2022**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.5.** O prazo para a entrega dos alevinos será de no máximo 10 (dez) dias contados a partir da emissão da AF- Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras. **A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO DE 2022 e deverá ser em embalagens separadas, conforme descrito na planilha disposta no anexo II deste Edital.**

**7.6.** O local para a entrega será na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no centro administrativo do município de Boa Vista do Cadeado/RS, no horário compreendido entre as 08:30 e as 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

**7.7.** Ressalta-se que os alevinos deverão ter tamanho mínimo de 10 cm.

**7.8.** **As quantidades totais de cada espécie deverão ser porcionadas de acordo com as quantidades contantes em lista a ser disponibilizada pela secretaria de agricultura com o intuito de distribuir determinada quantidade a cada produtor.**

**7.9.** A contratada deverá entregar os alevinos com estrita observância das especificações do Edital e da proposta com garantia de 12 (doze) meses, devendo estar em acordo com as especificações ora apresentadas, constando dados de identificação do material, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

**7.10.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Municipal nenhum custo adicional.

**7.11.** O Município de Boa Vista do Cadeado/RS reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos alevinos e, se necessário, solicitar modificação em razão de não estarem de acordo com o solicitado neste Edital.

**7.12.** A licitante compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório nº 244/2022, modalidade Pregão Presencial nº 47/2022 e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

**6.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de itens.

**6.3.** Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**6.4.** Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação.

**7.3.** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**7.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

**7.6.** Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

**7.7.** Comunicar à Secretaria Municipal competente, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**7.8.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelos responsáveis de cada Secretaria Municipal nomeados através de Portaria.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Após a entrega os alevinos a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente a quantidade entregue para que se proceda com a conferência e aprovação por meio do servidor designado para este fim. Ressaltando que havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**8.2.** Pelo objeto adquirido, quando devidamente solicitado e fornecido, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**8.3.** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal perante à Secretaria Municipal responsável, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

objeto deste Contrato.

**8.4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento

**8.5.** O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente em nome da pessoa indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.7.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.8.** A administração reserva-se o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota do produto entregue.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação caberá a Administração Municipal, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

**9.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a entrega dos alevinos, inclusive com observância à qualidade destes, que devem ser realizados de acordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do objeto desta licitação.

**9.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**9.4.** As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais das Secretarias Municipais deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento contratual está vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº 244/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 47/2022, tipo menor preço por item, à proposta do vencedor a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS GARANTIAS**

A Contratada compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 47/2022 e Lei Federal 8.666/93 e



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A recusa pelo não fornecimento do objeto que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**12.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização do objeto da licitação, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**12.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**12.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**12.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO**

Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A Contratada declara aceitar todas as condições e exigência do presente contrato. A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato.

**15.2.** O objeto do presente contrato, deverá satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, bem como as condições e garantias técnicas.

**15.3.** Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, .....de.....de 2022.

**Assinantes:**

